

Especificação de Material/Serviço CODEMGE/GERAD/COLICI/NUPLAN nº. 7/2025

Belo Horizonte, 20 de maio de 2025.

**Termo de Referência – ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO PPP DO METRÔ LINHAS 3 e 4 DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.**

### **CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a estruturação, modelagem e posterior apoio à licitação do projeto de Parceria Público Privada – PPP, na elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Regulatórios, visando a implementação das Linhas 3 e 4 do Metrô da RMBH, sendo:

- **Linha 3:** Savassi / Lagoinha e do Centro de Manutenção Subterrâneo (CMS) da Linha 3 do metrô da RMBH - Metrô subterrâneo;
- **Linha 4:** Viaduto Beatriz / Betim - Trem de superfície

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta contratação será definido em item único e indivisível, fundamentada nas especificidades técnicas reconhecidas durante a elaboração do planejamento da contratação. Esses estudos comprovaram a indivisibilidade do objeto devido à natureza de suas características técnicas, bem como demonstraram que a contratação de forma segmentada poderia resultar na perda de economia de escala. A opção pelo item único é adequada para garantir a eficiência e a viabilidade da contratação, considerando a integralidade e interdependência dos elementos do objeto a ser contratado. Dessa forma, a decisão pela contratação visa a assegurar a melhor execução do objeto, maximizando os benefícios para a CODEMGE e atendendo aos requisitos específicos da contratação em questão.

##### **2.2. Informações Iniciais:**

2.2.1. A contratada deverá elaborar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA visando a implementação das LINHAS 3 e 4;

2.2.2. A contratada deverá elaborar os documentos técnicos e especificações necessárias para a futura contratação das obras, incluindo os estudos necessários para viabilizar a integração entre a Linha 3 e a Linha 1 na Estação Lagoinha, bem como a integração prevista entre a Linha 3 e a futura extensão da Linha 2 na Área Central de Belo Horizonte, que ocorrerá na Praça Sete de Setembro;

2.2.3. A contratada deverá prever os locais para a instalação de pátios de manutenção próprios para cada uma das novas linhas objeto do estudo, avaliando, contudo, a viabilidade do uso / contratação de serviços de manutenção da atual concessionária MetrôBH. Nesse caso, deverá ser prevista a comunicação entre a atual Linha 1 com a Linha 3 para transferência dos trens entre essas duas linhas de maneira a possibilitar o acesso futuro ao Pátio de Manutenção de São Gabriel, bem como, a transferência de trens da Linha 4 para a Linha 1, na Estação Beatriz;

2.2.4. A contratada deverá instituir um sistema de gerenciamento informatizado de documentos, cuja consulta possibilitará o acompanhamento dos produtos entregues e em realização, de forma *online* e preferencialmente via *web*. Deverão ser previstas a padronização de nomenclaturas e a codificação a ser utilizada neste sistema, que serão definidas de comum acordo com a Contratante;

2.2.5. A localização e a quantidade de estações previstas podem ser sujeitas a alteração por parte da contratada, desde que haja a aprovação prévia da Contratante;

2.2.6. Os produtos gerados deverão ser entregues de acordo com a padronização definida. Preferencialmente, os relatórios, os memoriais descritivos de cálculo, justificativos, as especificações técnicas e as planilhas de quantidades deverão ser apresentadas no formato A4. Os desenhos deverão ser produzidos e impressos preferencialmente no formato A1. Os Relatórios deverão ser apresentados no formato A4;

2.2.7. Até a aprovação final do documento a contratada deverá encaminhar 2 vias impressas para análise e comentários. Após a aprovação deverão ser encaminhadas 2 vias impressas, devidamente assinadas, acompanhadas da mídia eletrônica;

2.2.8. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação;

2.2.9. O projeto a ser desenvolvido deverá ser concebido dentro de uma visão sistêmica integradora do contexto deste ao desenvolvimento regional, devendo demonstrar que está apto às demais propostas de desenvolvimento existentes e planejados para a região.

2.3. Compõem o presente objeto:

ITEM CATSER	DESCRIÇÃO CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1 000370	ESTUDOS E PROJETOS METROVIÁRIOS	Estudos técnicos, socioambientais, econômicos e jurídico-regulatórios para a estruturação, modelagem e posterior apoio à licitação do projeto de Parceria Público Privada – PPP, visando a implementação das Linhas 3, trecho Savassi / Lagoinha e do Centro de Manutenção Subterrâneo (CMS), e da Linha 4, trecho Viaduto Beatriz / Betim, da RMBH.	un	1

2.4. Detalha-se o(s) item(ns) que compõem objeto da seguinte forma:

Em linhas gerais, o Projeto consistirá no desenvolvimento de estudos para análise da viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídico-regulatório para ofertar ao mercado concessão patrocinada das referidas da Linhas 3 e 4 do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Os estudos multidisciplinares de trabalho serão:

#### 2.4.1. AVALIAÇÃO DE ESTUDOS JÁ DESENVOLVIDOS

O objeto da presente contratação vem sendo estudado há pelo menos 25 anos e é importante que a CONTRATADA avalie com profundidade os estudos já desenvolvidos, fazendo um relato claro e cronológico das opções técnicas que foram consideradas ao longo desse período, bem como opinando sobre possíveis estudos que poderiam ser aproveitados, parcial ou integralmente, em benefício da redução do tempo para a realização dos estudos contratados.

Ademais, a CONTRATADA deverá observar na elaboração do EVTEA as seguintes normativas:

- 2.4.1.1. Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte – PDUI-RMBH;
- 2.4.1.2. Plano de Mobilidade da RMBH;
- 2.4.1.3. Planos Diretores Municipais, Planos de Mobilidade Urbana e demais planos locais existentes dos municípios localizados na área de influência direta e indireta do empreendimento em sua constituição completa, prevista no PDTT (Linhas 3 e 4)
- 2.4.1.4. Legislação municipal, estadual e federal;
- 2.4.1.5. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e
- 2.4.1.6. Demais regramentos aplicáveis.
- 2.4.1.7. No desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, deverão ser consultadas e consideradas, se pertinentes, as seguintes referências:
  - Guia TPC: Orientações para seleção de tecnologias e implementação de projetos de transporte público coletivo (KFW-BNDES-MCIDADES);
  - Caderno Técnico de Estudos de Viabilidade (Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos - ANPTrilhos, em parceria com o MDR);
  - *Transport Sector Board*: Aprimoramento do marco de avaliação de investimentos em infraestrutura de transportes rodoviários (*The World Bank Group*);
  - Manual de apresentação de estudos de viabilidade de projetos de grande vulto (Ministério do Planejamento, julho/2009);
  - Manual de Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (VALEC);
  - Manual de Procedimentos de Análise de EVTEA de Arrendamento Portuários (Antaq);
  - EVTEA de Empreendimento Ferroviário (DNIT);

- Manual de Evaluación Económica de Proyectos de Transporte (BID);
- Metodologia de Estruturação de Projetos de Infraestrutura (EPL); e
- Publicações de mobilidade urbana constantes no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

#### **2.4.2. DIAGNÓSTICO DA REDE DE TRANSPORTES**

O Diagnóstico da Rede de Transportes deverá ser feito a partir da caracterização e avaliação do sistema de transporte de passageiros disponível, identificando fluxos de deslocamentos, potenciais de demanda, comparação com serviços similares existentes e previstos, bem como a estrutura e conectividade da rede viária.

Os estudos e levantamentos deste tópico deverão ser contextualizados às áreas de influência direta e indireta das Linhas 3 e 4, considerando, inclusive a atual Linhas 1, com a ampliação até Beatriz, e a Linha 2, em construção entre as estações Nova Suiça e Barreiro. A área de influência consiste no levantamento de:

- 2.4.2.1. Unidades geográficas influenciadas pelo sistema (bairros, regiões e municípios);
- 2.4.2.2. Levantamento da população beneficiada e do perfil socioeconômico;
- 2.4.2.3. Mapeamento de polos de geração e atração existentes e previstos;
- 2.4.2.4. Apresentação de estudos de referência contextualizados à área em estudo como Plano de Mobilidade Urbana, Matriz Origem/Destino, etc.;
- 2.4.2.5. Apresentação dos fragmentos de transporte público coletivo aplicáveis à região em estudo nos instrumentos de planejamento locais, metropolitanos e regionais;
- 2.4.2.6. Caracterização das principais vias na região em estudo com apresentação das seções tipo atualmente implantadas;
- 2.4.2.7. Identificação das linhas que atuam na prestação do serviço;
- 2.4.2.8. Descrição de potenciais áreas para implantação de projetos de Transporte Orientado ao Desenvolvimento - TOD.

Compõe essa etapa de trabalho o estudo de demanda, que deverá ser pautado por:

- a) Matriz Origem/Destino disponibilizada pelos dados de telefonia celular e pelos dados atualizados dos sistemas de bilhetagem eletrônica dos sistemas metropolitanos (ônibus e metrô) e municipais de Belo Horizonte e Contagem;
- b) Descrição dos sistemas de transporte público coletivo de média e alta capacidade indicados no subitem precedente (capacidade, tarifa, integração), compreendendo, quando for o caso:
  - § Bus Rapid Transit - BRT;
  - § Veículo leve sobre trilhos - VLT;
  - § Monotrilho;
  - § Trem urbano;
  - § Metrô.
- c) Apresentação da demanda embarcada atual para cada linha em operação; e
- d) Apresentação de parâmetros de frequência, tempo de viagem, tarifa e integração atuais.
- e) Ainda, no detalhamento do tópico de Avaliação Fundamental, devem ser estimados os seguintes parâmetros:
  - f) População beneficiada (habitantes)
  - g) Renda/capita (R\$/habitante);
  - h) Intervalo entre veículos (segundos);
  - i) Tempo de viagem (minutos);
  - j) Velocidade média (km/h);
  - k) Capacidade de transporte (passageiros dia e hora pico);
  - l) Nível de lotação (passageiros/m<sup>2</sup>);
  - m) Capacidade atual (passa/h/sentido) do sistema em operação.

#### **2.4.3. ESTUDOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA**

A partir do diagnóstico das características locais, os estudos técnicos devem ser desenvolvidos com fulcro na aplicabilidade das tecnologias disponíveis. Inicialmente, devem ser coletados os dados e levantamentos existentes:

- a) Topográfico;

- b) Geotécnicos;
- c) Estudos climáticos; e
- d) Estudos fluviométricos.

Em sequência, a apresentação de alternativas deve conter:

- e) Distribuição de pontos de parada com embarque de passageiros estimado em cada um por dia (em eixos paralelos);
- f) projeção da demanda nos próximos 30 anos com descrição de eventuais novos polos de geração e atração para cada ponto de parada;
- g) estimativa da demanda em cada traçado a partir da soma dos embarques previstos para o cenário atual e para os próximos 30 anos;
- h) alternativas de traçado com seção típica atual das vias; e
- i) identificação prévia da tecnologia aplicável a cada alternativa de traçado a partir demanda computada e características locais (topografia, pluviometria, etc.).

Após listadas as propostas, deve ser realizado o detalhamento das alternativas a partir da apresentação de:

- j) representação gráfica de traçados e seções típicas, considerando o gabarito estático e dinâmico da via;
- k) distribuição esquemática de terminais, estações e edificações operacionais;
- l) indicação de sistemas de monitoramento, sinalização, alimentação e bilhetagem;
- m) quadro de composição de investimentos com metas físicas (km, nº de estações, etc.);
- n) mapeamento de imóveis a serem desapropriados e deslocamentos involuntários (famílias);
- o) cronogramas físicos de implantação;
- p) potenciais empresas construtoras e operadoras; e
- q) possíveis expansões.

O detalhamento deve ser complementado pela estimativa de custo das alternativas contendo:

- r) cronogramas financeiros de implantação;
- s) cronogramas financeiros de desapropriação.

No detalhamento do tópico, devem ser estimados os parâmetros para cada alternativa proposta com:

- t) demanda atual (passageiros/dia);
- u) demanda nos próximos 30 anos (passageiros/dia a.a.);
- v) capacidade necessária atual e para os próximos 30 anos (passageiros/h/sentido); e
- w) capacidade de cada alternativa e possibilidade de ampliação (passageiros/h/sentido).

#### **2.4.4. ESTUDOS OPERACIONAIS**

O detalhamento técnico das alternativas deve ser complementado pela avaliação dos correspondentes aspectos operacionais. O plano operacional para cada alternativa contempla:

- a) Estimativa dos padrões de serviço:
  - § Intervalo entre veículos (segundos);
  - § Tempo de viagem (minutos);
  - § Velocidade média (km/h);
  - § Capacidade de transporte (passageiros);
  - § Nível de lotação (passageiros/m<sup>2</sup>);
  - § Aceleração (m/s<sup>2</sup>);
  - § Desaceleração (m/s<sup>2</sup>);
  - § Rampa máxima (%);
  - § Raio de curva mínimo (m); e

§ Custo de operação e manutenção (R\$ p/ prox. 30 anos).

- b) Requisitos de integração tarifária;
- c) Estudo de otimização de linhas;
- d) Caracterização dos veículos;
- e) Dimensionamento da frota por tipo de serviço e o seu desempenho operacional (aceleração, desaceleração, rampa máxima, raio de curva etc.);
- f) Estipulação de critérios de segurança operacional;
- g) Avaliação de alternativas de sinalização e fornecimento de energia para atender os padrões de serviços pré-determinados (exclusivamente para sistemas sobre trilhos);
- h) Diretrizes para a administração, operação, manutenção e conservação do objeto do contrato;
- i) O dimensionamento de pessoal e suas principais funções e responsabilidades para o cumprimento das diretrizes para a administração, operação, manutenção e conservação do objeto do contrato;
- j) A estimativa de custos e despesas para o cumprimento das diretrizes para a administração, operação, manutenção e conservação dos terminais e estações, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível, dividindo-se no mínimo entre administração, apoio à operação, manutenção geral das instalações, manutenção de tecnologia da informação, limpeza e conservação, vigilância e contas de consumo relevantes (água, esgoto e energia elétrica), considerando que também poderão ser encaminhadas propostas que abarquem outros itens que se julgar relevantes;
- k) Plano de exploração comercial das estações e trens.

#### 2.4.5. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A idealização das alternativas deve garantir a atratividade ao operador responsável pela futura prestação do serviço. Assim, se mostra necessário o levantamento de custos para cada alternativa por:

- a) Estimativa de receitas operacionais (tarifárias e integradas) com base nos estudos de demanda;
  - b) Estimativa de receitas extra tarifárias; e
  - c) Definição da tarifa pública, tarifa de remuneração da prestação do serviço e subsídio ou superavit tarifário.
- O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
  - b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
  - c) Premissas fiscais e tributárias;
  - d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
  - e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
  - f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;
  - g) Todas as fontes de receita segregadas no maior nível de detalhamento possível;
  - h) Premissas para projeção de capital de giro;
  - i) Custos e despesas segregados no maior nível de detalhamento possível; e
  - j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo do projeto (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros).

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas a serem auferidas com a exploração comercial;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto alavancada e desalavancada, assim como a Taxa Interna de Retorno do Acionista por meio do fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC) etc;
- e) Os Indicadores de Rentabilidade (como por exemplo: Margem EBITDA, Rentabilidade do Patrimônio Líquido, Rentabilidade do Capital Investido);

- f) Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de Capital dos Acionistas;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) Contrapartidas a serem pagas ao Poder Concedente em razão da exploração da área e dos serviços prestados, como compartilhamento de receitas ou outorgas pela exploração;
- j) O valor presente líquido do projeto;
- k) O *Payback* simples e descontado do projeto;
- l) Proposta de contraprestação e das tarifas a serem praticadas nos terminais e estações;
- m) Prazo da concessão.

O modelo econômico-financeiro deverá incluir:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa da Concessão e do Acionista;
- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de Sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- k) O valor do capital social mínimo ao longo do Contrato;
- l) Outros fluxos financeiros relevantes.

#### 2.4.6. ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

O estudo ambiental deve contemplar a indicação dos eventuais danos ambientais causados pela implantação do projeto e pela operação do empreendimento, acompanhados das respectivas medidas de mitigação.

Este estudo será responsável por conduzir as avaliações e projeções de cunho social e ambiental de modo a subsidiar a elaboração do estudo de viabilidade, as previsões contratuais aplicáveis, tomando como base a legislação socioambiental pertinente, bem como as *Environmental, Health and Safety (EHS) Guideline* do Banco Mundial:

- a) Levantamento de informações existentes de cunho socioambiental para a caracterização social e ambiental, identificando-se a área de influência do projeto com base nas informações existentes, bem como definir a necessidade de pesquisas de campo.
- b) Avaliação da legislação socioambiental aplicável ao projeto;
- c) Identificação dos diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, estadual e federal para implementação do objeto, incluindo a emissão dos principais atos de regularidade ambiental normalmente associados ao setor, tais como autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação, entre outros;
- d) Elaboração de mapa, da análise referencial de Partes Interessadas (e.g., comunidades lindeiras, ONGs) e proposição, caso aplicável, de estratégia de engajamento;
- e) Identificação dos passivos socioambientais existentes na área de influência do projeto, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos serviços do metrô, bem como por meio de levantamentos de campo;
- f) Identificação dos principais riscos e impactos socioambientais do projeto, bem como proposição de medidas mitigadoras para compensação dos efeitos;
- g) Análise de lacunas entre a legislação socioambiental aplicável e padrões de desempenho da IFC e EHS *Guideline* do Banco Mundial, com a correspondente proposição de medidas e/ou previsões contratuais de modo a garantir a conformidade com referidos padrões;
- h) Identificação de potenciais reassentamentos necessários para a implementação do plano de investimentos;
- i) Definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental a ser realizado pela futura concessionária, além de atividades relacionadas e eventuais desapropriações, desocupações e reassentamentos, quando aplicável;

- j) Definição dos custos e despesas operacionais e socioambientais, tais como custos associados recuperação de passivos ambientais e sociais; implantação de medidas mitigadoras e de compensação social e ambiental; bem como soluções e estratégia para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental, entre outros; e
- k) Revisão das minutas de contrato de concessão existentes e seus anexos de forma a incorporar os aspectos socioambientais relevantes do projeto.

Como resultado do trabalho conduzido por esta frente, serão desenvolvidos os seguintes produtos:

- a) Relatório preliminar socioambiental, detalhando a análise de *desktop* e levantamento de campo;
- b) Relatório socioambiental, com os principais riscos socioambientais e medidas mitigadoras, diretrizes para o licenciamento das obras, e projeção do capex e opex socioambiental;
- c) Apoio na elaboração dos anexos técnicos pertinentes à frente de trabalho.

Para tanto, inicialmente deve ser realizada a identificação dos impactos ambientais de implantação para cada alternativa de traçado:

- a) Supressão vegetal;
- b) Emissões de poluentes no ar (motores, geradores e outros);
- c) Poluição sonora;
- d) Poluição atmosférica;
- e) Geração de resíduos;
- f) Movimentação de cargas perigosas;
- g) Poluição de corpos hídricos;
- h) Mapeamento de áreas de preservação;
- i) Licenciamento necessário; e
- j) Outros que porventura se fizerem necessários.

Deve ser realizada também a identificação dos impactos ambientais de operação para cada alternativa de traçado:

- a) Mudanças no uso do solo;
- b) Drenagem Urbana;
- c) Conforto térmico;
- d) Poluição visual;
- e) Poluição sonora;
- f) Licenciamento necessário; e
- g) Outros que porventura se fizerem necessários.

Em sequência a identificação dos benefícios ambientais para cada alternativa deve ser promovida apontando:

- a) Redução de poluição atmosférica;
- b) Redução de poluição sonora;
- c) Conforto térmico;
- d) Intrusão urbana; e
- e) Outros que porventura se fizerem necessários.

#### **2.4.7. ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS**

A abordagem socioeconômica na avaliação de projetos consiste na definição da melhor alternativa a partir do levantamento dos impactos e benefícios. Assim, deve ser promovida a identificação dos impactos socioeconômicos para cada alternativa referentes a:

- a) Trânsito;
- b) Desapropriações;
- c) Deslocamentos involuntários;
- d) Acidentes (implantação e operação);
- e) Interrupção de serviços (interferências); e
- f) Outros que porventura se fizerem necessários.

Em sequência, a identificação dos benefícios socioeconômicos para cada alternativa também deve ser objeto de estudo a partir da avaliação de:

- a) Tempo de deslocamento;
- b) Inclusão social;
- c) Segurança Pública;
- d) Custo de viagem;
- e) Conveniência;
- f) Confiabilidade/previsibilidade;
- g) Acessibilidade;
- h) Valorização imobiliária;
- i) Fomento de polos comerciais; e
- j) Outros que porventura se fizerem necessários.

#### **2.4.8.        AVALIAÇÃO DE RISCO**

A avaliação de risco possui como objetivo estabelecer um plano de gerenciamento de riscos, de modo que sejam adotadas, desde o início do planejamento e da implementação do projeto, práticas coerentes, com o intuito de impedir que a execução do projeto ou de seus objetivos sejam prejudicados pela materialização de eventos incertos. Inicialmente deve ser realizado o mapeamento de riscos para cada alternativa com a hipóteses de:

- a) Insuficiência de recursos públicos;
- b) Atraso nos processos administrativos;
- c) Surgimento de ocorrência de solo de baixa qualidade de suporte, matacões e outras;
- d) Surgimento de interferências com redes subterrâneas não identificadas;
- e) Capacidade de realização do executor;
- f) Atraso na liberação de recursos de financiamento;
- g) Atraso na obtenção de licenças;
- h) Dificuldades de integração com outros Sistemas de Transporte Público Coletivo;
- i) Dificuldade de realização dos processos de delegação dos serviços a operador privados; e
- j) Demanda e receita tarifária abaixo do previsto.

Após o mapeamento, deve ser montada a matriz de riscos para cada alternativa. Em sequência, devem ser estipuladas ações de mitigação de riscos para cada alternativa. Por fim, os riscos devem ser quantificados para detalhamento de fluxos de caixa a para avaliação de riscos para cada alternativa.

#### **2.4.9.        AVALIAÇÃO E DETALHAMENTO DE ALTERNATIVAS**

Concluído o levantamento dos elementos técnicos aplicáveis a cada uma das alternativas, se faz necessário seu estudo comparativo. Inicialmente, deve ser promovida a avaliação qualitativa de alternativas com abordagem de:

- a) Parâmetros econômico-financeiros (inclusive oriundos da avaliação de riscos);
- b) Impactos e benefícios ambientais;
- c) Impactos e benefícios socioeconômicos;
- d) Avaliação de risco; e
- e) Descrição da motivação da escolha.

Realizado o processo de definição, é necessário o detalhamento da alternativa escolhida com a indicação de:

- a) Demanda nos próximos 30 anos;
- b) Representação gráfica de traçado e seção típica;
- c) Distribuição esquemática de terminais, estações e edificações operacionais;
- d) Mapeamento de imóveis a serem desapropriados e deslocamentos involuntários (famílias);
- e) Mapeamento de áreas de preservação;
- f) Capacidade do sistema inicial e futura (expansões), considerando, especialmente, as expansões da Linha 3, de um lado, até a Pampulha, e, de outro, até a Região do Belvedere, e da Linha 2, para a área Central até a região

- hospitalar de Santa Efigênia;
- g) Otimização de linhas a ser realizada após a implantação;
  - h) Caracterização dos veículos; e
  - i) Dimensionamento da frota.

#### **2.4.10. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO**

Este tópico do EVTEA corresponde à apresentação dos fatores que envolvem a estratégia de implantação do empreendimento e compreende:

- a) Fontes de financiamento disponíveis;
- b) Modelo de contratação pública;
- c) Mitigação de impactos ambientais;
- d) Mitigação de impactos socioeconômicos;
- e) Cronograma de desapropriações;
- f) Plano de reassentamento e medidas compensatórias;
- g) Cronogramas físicos e financeiros de implantação;
- h) Modelo de concessão com identificação das obrigações dos partícipes.

#### **2.4.11. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

Esta frente terá como escopo desenvolver a estratégia de comunicação acerca do projeto e todos os processos envolvidos, incluindo a definição de mensagens chave, planos de ação para promoção do projeto e, especialmente, o estabelecimento de agenda positiva com as variadas partes interessadas, incluindo:

- a) Elaboração de plano integrado de comunicação, com:
  - § Narrativa da transação, mensagens e postos-chave;
  - § Mapeamento dos principais interlocutores de mídia (com foco nacional e internacional);
- b) Plano de Ação detalhado para cada evento e público-alvo;
- c) Plano de relações com a mídia e estratégias de relações públicas, incluindo sugestões para uma agenda positiva;
- d) Gerenciamento e prevenção de crises;
- e) Desenvolvimento de branding e identidade visual do projeto;
- f) Preparação e distribuição de releases internacionais e locais;
- g) *Follow-up* com mídia;
- h) Elaboração de plano estratégico de mobilização social a ser executado na área de abrangência do projeto. O objetivo do plano é buscar engajamento da sociedade local e legitimidade para as ações propostas no projeto, por meio de:
  - § Desenvolvimento de ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do projeto e da necessidade da sua participação no processo de elaboração do projeto;
  - § Sensibilização e capacitação de gestores e técnicos estaduais, bem como de outros agentes que possam trabalhar como multiplicadores. Estimular a criação e a perenização de grupos representativos da sociedade para discutir o assunto durante e após a elaboração do projeto;
  - § Estratégia de comunicação e participação da população;
  - § Definição de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações da população sobre o diagnóstico e estudos preliminares, das futuras etapas e das propostas relativas ao projeto.

Como resultado do trabalho conduzido por esta frente, serão desenvolvidos os seguintes produtos:

- a) Mapeamento dos *stakeholders* do projeto;
- b) Plano de estratégico de comunicação, incluindo narrativa do projeto, *holding statement*, mensagens chave, *talking points*, e Q&A;
- c) Plano de mobilização social;
- d) Identidade visual;
- e) Relatórios de monitoramento de mídia (diário e mensal);
- f) Relatório de consulta pública;

g) Relatório final, resumindo as atividades do plano estratégico de comunicação, avaliando os resultados e impactos do mesmo.

#### 2.4.12. ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO

A fim de auxiliar na consecução das finalidades do Governo de Minas Gerais - assegurar a qualidade e fortalecimento do Sistema de Transporte Metropolitano no Estado de Minas Gerais e obter a proposta mais vantajosa possível no procedimento licitatório, por meio de processo seletivo competitivo, transparente e de ampla consulta ao mercado, esta frente de trabalho buscará apresentar o projeto a interessados na licitação, com intuito de sanar eventuais dúvidas, compreender a percepção de riscos e mitigadores, estimulá-los a iniciarem suas próprias avaliações, levantamentos ou estudos, de forma a ampliar as possibilidades de competição na licitação.

Para tanto, a contratada deverá promover:

- a) Mapeamento de Stakeholders;
- b) Criação de plano estratégico de comunicação capaz de endereçar os principais riscos envolvidos com o projeto e sua viabilidade de forma eficiente;
- c) Apoio na comunicação com a sociedade;
- d) Preparação de material promocional (*teaser*, memorando de informações, convite) acerca do projeto com as informações disponíveis;
- e) Preparação de lista de contatos com investidores e financiadores nacionais e internacionais para a interação durante os processos de consulta ao mercado;
- f) Disponibilização e gestão operacional de plataforma de sala virtual de dados ( *virtual data room* ou VDR) para publicação e compartilhamento de documentos relacionados ao projeto;
- g) Suporte ao Governo na elaboração de *releases* com informações sobre o projeto para veículos de informação locais e internacionais;
- h) Realização de reuniões de sondagem ao mercado com interessados no projeto (e.g., financiadores, operadores, investidores etc.) em período prévio ao lançamento do edital de licitação.
- i) Realização de reuniões de roadshow com interessados no projeto (e.g., financiadores, operadores, investidores etc.) ao longo do processo licitatório.
- j) Realização de pelo menos 1 (um) roadshow nacional em local a ser definido previamente em conjunto com a CODEMGE.

Como resultado do trabalho conduzido por esta frente, serão desenvolvidos os seguintes produtos:

- a) Relatório de sondagem ao mercado, consolidando sua percepção sobre o projeto com recomendações de ajustes à estrutura da transação, a fim de endereçar principais riscos discutidos com o mercado;
- b) Relatório de *roadshow*, resumindo a etapa de *roadshow* com o mercado.
- c) Mapeamento de Stakeholders;
- d) Criação de plano estratégico de comunicação capaz de endereçar os principais riscos envolvidos com o projeto e sua viabilidade de forma eficiente;
- e) Apoio na comunicação com a sociedade;
- f) Suporte nas etapas de leilão e promoção do projeto (e.g. *roadshows*).

#### 2.4.13. MODELAGEM JURÍDICO-REGULATÓRIA

A modelagem jurídica deverá apresentar análise dos fundamentos legais e das normas pertinentes, a fim de propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica, inclusive a viabilidade de modelos alternativos ou complementares, contemplando soluções institucionais, jurídicas e regulatórias, inclusive previsões legais dos Municípios que serão impactados com os serviços de transporte ferroviários em questão e os novos terminais de integração e que possam gerar conflitos ao projeto, bem como considerando as boas práticas regulatórias adotadas por outros entes federativos e/ou em outros países.

A modelagem jurídica deverá contemplar as minutas completas de edital e contrato, bem como seus anexos, garantindo que não haja conflito de interpretação entre as diretrizes do Edital e as definições contidas nos anexos e detalhar, os seguintes itens, justificadamente:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;
- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;

- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Prazo e valor estimado do contrato;
- h) Mecanismo de remuneração e fontes de receita do parceiro;
- i) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante às obras e serviços;
- j) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- l) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- m) Mecanismo de fiscalização do contrato - incluindo verificador independente;
- n) Estrutura de garantias;
- o) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- p) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- q) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;
- r) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido;
- s) Caderno de encargos, com detalhamento das obrigações relativas à elaboração dos projetos de engenharia, incluindo as especificações básicas dos elementos construtivos e das respectivas referências de valores para composição dos investimentos necessários;
- t) Mecanismos para preservação da atualidade dos serviços;
- u) Critérios objetivos para avaliação do desempenho do parceiro privado.

A modelagem jurídica deverá conter, ainda:

- a) A descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Análise de diretrizes regulatórias ambientais; de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo; de diretrizes para o impacto no trânsito; de diretrizes aplicáveis da Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis;
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável;
- d) Indicação dos requisitos para o atendimento das regras de proteção ao patrimônio histórico-cultural;
- e) Indicação das regularizações fundiárias cabíveis para realizar tais operações e demais destinações comerciais e usos, quando os estudos indicarem a necessidade de tal regularização;
- f) Indicação dos terrenos de terminais e estações, incluindo os inseridos em Área de Preservação Permanente (APP);
- g) Soluções a serem implementadas com as operadoras do transporte metropolitano que atualmente operam os terminais e estações, incluindo a análise dos custos de operação e manutenção destas estruturas;
- h) Minutas de documentos necessários à contratação do verificador independente, se for o caso;
- i) A conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada.

#### **2.4.14. MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO**

**2.4.14.1.** Os projetos serão disponibilizados em modelagem BIM (Modelagem de Informação da Construção), modelagem que deve ser utilizada no desenvolvimento dos projetos desde o início, com nível de detalhamento adequado ao objeto proposto (LOD) e compatível ao modelo federado, além dos arquivos em formato Adobe PDF com a extensão em “pdf”.

**2.4.14.2.** Deverá ser gerada uma Maquete Eletrônica 3D, por meio da modelagem BIM, para fins de divulgação do empreendimento, com as seguintes características:

- a) conter todos os elementos presentes no empreendimento capazes de representar as características mais importantes do empreendimento, com superfícies em cores e texturas fidedignas;
- b) ser humanizada, ou seja, com pessoas e veículos terrestres, em quantidade mínima de 4 unidades;
- c) conter extração de imagens, a escolha da CODEMGE, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels,

- d) produzir vídeo demonstrativo 3D, com resolução igual ou superior a 1920 x 1080 pixels
- e) deverão ser entregues os arquivos das imagens e vídeos, além do arquivo original desenvolvido na concepção da Maquete Eletrônica.

2.4.14.3. Dentro desse conceito, eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, através da compatibilização dos projetos. Devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas, a serem realizadas na presença da equipe de fiscalização da CODEMGE e devidamente formalizada. Com isso, busca-se minimizar a ocorrência de conflitos, para que a execução da obra seja otimizada.

2.4.14.4. O conjunto deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, bem como possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM.

2.4.14.5. O modelo deve proporcionar a obtenção automática de planilha de quantidades, em conformidade com os procedimentos, critérios e padrões adotados pelos órgãos responsáveis pela infraestrutura do Governo de Minas Gerais, que serão utilizados no Orçamento, contendo tabelas com a indicação dos quantitativos e dos números referentes a cada item no Orçamento. Os arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os projetos deverão ser modelados em 4D do BIM, contendo o planejamento e as estimativas por fase, possuindo recurso de associação bidirecional entre a interface de planejamento 4D, o Microsoft Project ou similar e a interface do modelo.
- b) Permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem com os arquivos IFCs (Industry Foundation Classes) das disciplinas modeladas nos formatos IFC 2x3 ou IFC4 da especificação da ISO/PAS 16739.
- c) Os elementos, componentes e objetos utilizados nos projetos deverão conter em sua composição os serviços necessários para a quantificação desses serviços dos Projetos Executivos Modelados e Modelo de Execução da Obra (Modelo 4D).
- d) Modelos devem ser e estar compatibilizados em todas as fases de projetos.
- e) Os elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento, geométrico e não geométrico, adequado à modelagem dos elementos, aderente à fase de Projeto Básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo.
- f) Os arquivos originais desenvolvidos na concepção deverão ser entregues, contendo todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e templates utilizados, de todas as Disciplinas do Projeto Básico nos seus arquivos nativos e IFC. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis.
- g) Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo estrutural, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas nos projetos complementares.
- h) O arquivo BIM Arquitetônico deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos e a de elementos e componentes.
- i) Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único.
- j) Todos os modelos BIM deverão ser georreferenciados aos marcos implantados para atender ao empreendimento.
- k) Os conteúdos das pranchas deverão ser gerados diretamente do modelo BIM de cada Disciplina, garantindo a parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto. Deverão ser entregues à CODEMGE os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos.
- l) Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção do Modelo BIM.
- m) Para gerenciamento e fiscalização do desenvolvimento da modelagem das informações da construção para cada disciplina de projeto, deverá ser gerado um arquivo único em formato IFC, que deverá conter todos os elementos de projeto e vistas.
- n) Os arquivos referentes ao modelo de informação da construção em formato IFC deverão ser criados de acordo com as etapas de projeto.
- o) Também deverão ser entregues os documentos que contenham as seguintes informações extraídas do modelo, como:
  - Detalhes;

- Anotações;
- Quadros de quantitativos de objetos;
- Quadros de quantitativos de materiais;
- Lista de pranchas/folhas;
- Lista de revisões; e
- Pranchas/Folhas.

p) Para a avaliação das interferências, conflitos e da integridade do Modelo BIM deverão ser gerados arquivos do modelo no formato nativo dos softwares utilizados e no formato IFC.

q) Os modelos deverão estar ligados através de referencial comum, a ser definido pela disciplina de arquitetura, de maneira a possibilitar a visão de um modelo central quando processados em softwares específicos de análise de modelos, como “Solibri”, “Navisworks” ou “Tekla BIMsight”.

r) O processo de aprovação dos projetos constará de entregas quinzenais em formato eletrônico dos modelos dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.

#### **2.4.15. RELATÓRIO EXECUTIVO**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório executivo final, que sintetizará os principais aspectos das modelagens técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas, com a indicação resumida de, pelo menos:

- a) A caracterização da infraestrutura existente e a construir, quando cabível;
- b) A indicação do tipo e do prazo da concessão e da modalidade de licitação;
- c) As obras e melhoramentos previstos;
- d) A indicação das principais variáveis e resultados da modelagem econômico-financeira;
- e) Os serviços a serem prestados pela concessionária;
- f) Os parâmetros de desempenho a serem observados pela concessionária;
- g) Principais aspectos da modelagem jurídica e institucional do projeto;
- h) As justificativas para a adoção dos principais regramentos do Edital e do Contrato de concessão;
- i) As propostas de alterações legislativas e normativas;
- j) Mapeamento dos riscos;
- k) Modelo de garantias;
- l) Análise do custo/benefício;
- m) *Value for Money.*

#### **2.4.16. ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER CONTÍNUO E REVISÃO DOS PRODUTOS ATÉ O CERTAME LICITATÓRIO, SENDO QUE:**

2.4.16.1. Está incluído nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA sua participação e apoio nas audiências e consultas públicas dos estudos de modelagem, a serem realizadas pelo Estado e/ou CODEMGE, que serão comunicadas quando de seu agendamento, incluindo a elaboração de apresentações em formato MS Power Point.

2.4.16.2. Está incluído nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA a elaboração de respostas, notas técnicas ou quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários aos órgãos de controle, ao Ministério Público Estadual ou da União, à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE ou outros envolvidos no projeto, que serão encaminhadas pelo Gestor com prazo de resposta, e que poderão se dar por meio de pareceres, opinativos e relatório técnicos.

2.2.16.3. Está incluído nos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a revisão de todos os produtos que sofrerem quaisquer apontamentos, sugestões ou manifestações, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, decorrentes principalmente, mas não se limitando à decorrentes de (i) audiências públicas; (ii) consulta pública; (iii) manifestações dos órgãos de controle; (iv) manifestações da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE; (v) roadshows ou outros eventos, sendo ainda que:

- a) a) As revisões ou atualizações previstas neste subitem não serão consideradas novos produtos para fins de pagamento e deverão ser executadas, ainda que após a emissão do aceite dos produtos, sem qualquer custo adicional
- b) b) Em caso de licitação deserta ou fracassada, a CONTRATANTE poderá solicitar revisões nos produtos, destinados a uma nova licitação, sem qualquer custo adicional, exceto em caso de necessidade de novos

trabalhos de campo, mediante termo aditivo.

2.2.16.4. Está incluído nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, o monitoramento das ações judiciais e processos administrativos que possam impactar a futura licitação, sem patrocínio, mas com proposição de medidas a serem adotadas pela CONTRATANTE.

2.2.16.5. A assessoria jurídica e a modelagem jurídica a ser estruturada nesta contratação, não se confudem com as atribuições da Diretoria Jurídica da CODEMGE, responsável pela aprovação dos estudos jurídicos, ou ainda, pelas atribuições da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE, responsável pela análise dos estudos no âmbito do Estado.

## 2.5. DA TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.5.1. O serviço deverá compreender a tradução de todos os itens do edital, incluindo anexos e documentos complementares. Deverá ser feito por profissional nativo ou com proficiência comprovada em inglês jurídico e técnico, que deverá promover a adaptação linguística e terminológica, com foco em precisão técnica e legal.

2.5.2. A tradução dos textos deverá contemplar a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, a gramática da língua portuguesa (sintaxe, ortografia, pontuação etc., conforme a norma culta), a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e português) e a fluência do texto em língua portuguesa.

2.5.3. Após concluída a tradução inicial, o tradutor deverá revisar seu próprio trabalho, verificando se foi transmitido todo o conteúdo constante do original e se não houve omissões (ausência de tradução de trechos do original) ou erros (inclusive de digitação) que comprometam a compreensão do texto. As correções necessárias devem ser feitas antes da entrega do serviço.

2.5.4. O serviço de revisão de tradução de textos deve contemplar o confronto dos textos de origem com os textos em língua portuguesa, a fim de garantir que todo o conteúdo do texto original tenha sido traduzido nos padrões da norma culta.

2.5.5. Devem ser observadas também a uniformidade terminológica e a fluência do texto na língua portuguesa, além da ortografia (conforme as Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009, firmado entre os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)), da gramática, da coerência e da coesão (apontando-se para o tradutor os trechos sem senso ou mal redigidos), da padronização do texto e das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas (adequando-as às normas da ABNT e às normas editoriais do demandante).

2.5.6. Sempre que possível, a estrutura do texto traduzido deverá acompanhar a estrutura do texto original. O arquivo em Microsoft Word deve ser formatado atribuindo estilos para delimitar à diagramação de cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, bullets/marcadores, etc.), eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

2.5.7. O serviço de versão de textos deve contemplar a fluência do texto no idioma-alvo, a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, bem como a uniformidade terminológica, a gramática (sintaxe, ortografia, pontuação, etc.) do idioma-alvo, a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e idioma-alvo).

## 2.6. DO PLANO DE TRABALHO

2.6.1. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural para planejamento da execução, para direcionar o desenvolvimento de um Plano de Trabalho detalhado. Este plano será continuamente revisado e ajustado conforme necessário, em coordenação com a CODEMGE, quando serão abordados os seguintes temas:

2.6.1.1. Definição e apresentação da equipe da CODEMGE que participará dos trabalhos (gestores, fiscais, áreas demandantes, etc.) e dos representantes da empresa CONTRATADA.

2.6.1.2. Detalhamento dos fluxos de trabalho.

2.6.1.3. Definição dos meios de comunicação a serem utilizados.

2.6.1.4. Apresentação do cronograma de execução inicialmente previstos, revisão e definição do planejamento.

2.6.1.5. Relatório técnico demonstrando todas as definições metodológicas com base no detalhamento deste instrumento, levando em consideração para composição dados oficiais referenciados e outros assuntos inerentes à contratação.

2.6.2. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela CODEMGE e tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços e deverá conter no mínimo:

2.6.2.1. Especificar, de maneira clara e objetiva, cada etapa do projeto, recursos a serem utilizados, responsabilidade técnica, cronograma para execução de todas as atividades, entrega dos produtos previstos na contratação e procedimentos de homologação, que serão definidos em conjunto com a CODEMGE, por meio de cronograma contendo principais marcos.

2.6.2.2. O relatório desta etapa deverá ser entregue em meio eletrônico, no prazo definido pela CODEMGE, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, consoante ao item supramencionado, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, pareceres técnicos e outros documentos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da contratante responsável pelo projeto.

## 2.7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.7.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE todos os direitos autorais patrimoniais.

2.7.2. A CONTRATANTE poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.

2.7.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, o Estado e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.

2.7.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.7.5. A CONTRATADA renúncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos serviços objeto deste instrumento.

## 2.8. DO ACOMPANHAMENTO

2.8.1. A CONTRATADA realizará, pelo menos a cada quinze dias, reuniões com a equipe da CONTRATANTE, para apresentar a evolução dos estudos, demonstrar o atendimento ao cronograma e debater as decisões inerentes ao projeto, bem como autorizar o início de novas etapas do projeto.

2.8.2. A critério da CONTRATANTE, as reuniões previstas neste item poderão ocorrer de forma remota (*on line*) via plataforma TEAMS, a serem agendadas na primeira reunião após a assinatura do Contrato.

2.8.3. Todas as reuniões realizadas com a CONTRATADA serão devidamente documentadas em ata pela CONTRATANTE.

2.8.4. Mensalmente a CONTRATADA se reunirá presencialmente, na sede da CONTRATANTE, para apresentação do material desenvolvido e discussões inerentes ao projeto.

2.8.5. A primeira reunião presencial será realizada após a assinatura do Contrato, em data previamente agendada pela CONTRATANTE, com antecedência de 5 dias úteis.

2.8.6. Na primeira reunião presencial a CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Trabalho, que conterá o detalhamento do desenvolvimento dos estudos, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços.

2.8.7. Todas as reuniões realizadas com a CONTRATADA serão devidamente documentadas em ata pela CONTRATANTE.

2.8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que demandado pela CONTRATANTE, em um prazo de até 3 dias, relatório em formato eletrônico, em que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no projeto e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.

## 2.9. DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE ENTREGA

2.9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos à CONTRATANTE por meio de ferramenta *data room* a qual deverá ser disponibilizada durante toda a vigência do contrato e mídia física, quando solicitada. Justifica-se a exigência da estrutura de armazenamento *data room* em razão da necessidade de garantia do sigilo e confidencialidade na tramitação de informações decorrentes dos estudos, a estrutura de *data room* permite a auditoria dos acessos, criptografia de ponta-a-ponta, garantindo ainda que o administrador mantenha controle total sobre os dados confidenciais armazenados ali, ao mesmo tempo em que pode compartilhá-lo com dezenas de outros usuários.

2.9.2. Os produtos entregues, a exemplo de planilhas de cálculo e outros, deverão estar acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

2.9.3. As avaliações econômico-financeiras, estudos de demanda, e demais projeções e estimativas realizadas pela CONTRATADA, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração das modelagens, devem ser integralmente disponibilizadas à CONTRATANTE em planilhas executáveis em Microsoft Excel (formato do arquivo com terminação em *xlsx*), com acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração das referidas planilhas, inclusive as fórmulas, memórias de cálculo, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança, e acompanhado da metodologia empregada no que for necessário para sua compreensão.

2.9.4. Os arquivos eletrônicos originais produzidos - em formato .dwg, .kml, .kmz, .shapefiles, .xls, .doc, .pdf, .dat, .idx etc - deverão ser entregues em formato digital nativo, aberto e editável, sem pós processamentos e com fórmulas e entidades íntegras e rastreáveis (memórias de cálculo inclusas) em arquivos compatíveis com as tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE, a fim de garantir a interoperabilidade com os sistemas já utilizados.

## 2.10. DAS REVISÕES

2.10.1. Os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA serão submetidos à análise da CODEMGE, que verificará o cumprimento das especificações contratuais e dos critérios de qualidade previamente estabelecidos.

2.10.2. Caso sejam identificadas inconformidades ou desvios em relação ao escopo contratado, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a CODEMGE, dentro do prazo estabelecido no contrato ou conforme novo prazo acordado entre as partes.

2.10.3. Para efeitos de custeio das revisões de responsabilidade da CODEMGE, o contrato prevê a realização de 03 (três) revisões técnicas destinada a ajustes e alterações nos produtos entregues, sem necessidade de notificações formais ou aplicação de penalidades.

2.10.4. Caso as revisões ultrapassem o limite estabelecido no item 2.10.3, a CODEMGE apresentará uma solicitação formal contendo a justificativa e o impacto no projeto. As atividades adicionais decorrentes dessas revisões estarão sujeitas à aprovação prévia da CODEMGE antes da execução e poderão implicar reequilíbrio contratual, conforme critérios estabelecidos no contrato.

2.10.5. Toda solicitação de adequação de PRODUTO não validado pela CODEMGE, após o limite de revisões estabelecido no item 2.10.3 será formalizada por meio de um Termo de Solicitação de Adequação (TSA), contendo a justificativa da necessidade de alteração, a descrição detalhada dos ajustes necessários e a estimativa de impacto no cronograma e no custo do contrato.

2.10.6. Para fins de medição dos resultados (IMR), previstos no capítulo 20 deste documento, não serão consideradas eventuais revisões técnicas, até o limite de três revisões, conforme previsto no item 2.10.3.

## 2.11. DO SIGILO DOS DADOS

2.11.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CODEMGE.

2.11.2. Assim que solicitado pela CODEMGE, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CODEMGE, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Em razão das particularidades do objeto a entrega ocorrerá de forma on-line, devendo a Contratada encaminhar os documentos conforme cronograma definido neste instrumento para o fiscal da contratação. Eventuais entregas físicas deverão ser encaminhadas para Rodovia Papa João Paulo II, 4001 6º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde - CEP 31630-901.

3.1.1. No que tange ao local de execução, o serviço deverá ser realizado substancialmente na sede da CONTRATADA, ou em local usado por ela para desenvolvimento de seus trabalhos, com exceção dos estudos e levantamentos necessários à execução das modelagens que deverá ser realizado nos locais indicados neste instrumento.

### 3.2. Do prazo para a prestação do serviço:

3.2.1. O serviço deverá ser iniciado em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de início.

3.2.2. Os prazos para **prestação do serviço** para as Linhas 3 e 4, respectivamente, estão definidos nos quadros abaixo:

**Prazos e cronograma de pagamentos - Linha 3**

Item	Descrição	Prazo (contado da assinatura do contrato)	Forma de Pagamento ou Porcentagem:
1.1	Plano de Trabalho	45 dias	1%

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo (contado da assinatura do contrato)</b>	<b>Forma de Pagamento ou Porcentagem:</b>
1.2	P01 - Relatório de Pré-Viabilidade	100 dias	2%
1.3	P02 - Relatório Diagnóstico da Rede de Transportes	180 dias	2%
1.4	P03 - Estudos de Engenharia	390 dias	15%
1.5	P04 - Estudos Operacionais	510 dias	10%
1.6	P05 - Estudos Socioambientais	450 dias	10%
1.7	P06 - Estudos Socioeconômicos	210 dias	5%
1.8	P07 - Modelagem Econômico-Financeira	640 dias	10%
1.9	P08 - Modelagem Jurídico-Institucional	700 dias	10%
1.10	P09 - Relatório Executivo	730 dias	2%
1.11	P10 - Planos de comunicação e promoção	715 dias	3%
1.12	Ajustes após Audiência Pública	45 dias após Audiência Pública ou término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.	15%
1.13	Assessoria Jurídica Contínua	10 dias após o leilão ou término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.	10%

#### **Prazos e cronograma de pagamentos - Linha 4**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Forma de Pagamento ou Porcentagem:</b>
1.1	Plano de Trabalho	30 dias	1%
1.2	P01 - Relatório de Pré-Viabilidade	100 dias	2%
1.3	P02 - Relatório Diagnóstico da Rede de Transportes	180 dias	2%
1.4	P03 - Estudos de Engenharia	320 dias	15%
1.5	P04 - Estudos Operacionais	410 dias	10%
1.6	P05 - Estudos Socioambientais	390 dias	10%
1.7	P06 - Estudos Socioeconômicos	210 dias	5%
1.8	P07 - Modelagem Econômico-Financeira	530 dias	10%

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Forma de Pagamento ou Porcentagem:</b>
1.9	P08 - Modelagem Jurídico-Institucional	590 dias	10%
1.10	P09 - Relatório Executivo	620 dias	2%
1.11	P10 - Planos de comunicação e promoção	605 dias	3%
1.12	Ajustes após Audiência Pública	45 dias após Audiência Pública ou término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.	15%
1.13	Assessoria Jurídica Contínua	10 dias após o leilão ou término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.	10%

3.2.2.1. Os prazos indicados nos quadros anteriores poderão ser prorrogados a pedido do FORNECEDOR, mediante justificativa, e aceite da CODEMGE. O pagamento se dará após o recebimento definitivo.

3.2.2.2. Os PRODUTOS são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela CODEMGE.

3.2.2.3. Os PRODUTOS poderão ser subdivididos em SUBPRODUTOS, bem como são passíveis de restruturação, subdivisão ou agrupamento conforme determinação da CODEMGE durante a elaboração do plano de trabalho.

### 3.3. Da vigência da contratação:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 48 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 130, do RILC e também o art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3.2. O prazo de execução do(a) tarefa/escopo será de 36 meses contados da emissão da ordem de início.

3.3.2.1. Os contratos de escopo poderão ser automaticamente prorrogados mediante a formalização de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, com registro das ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto.

3.3.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada deverão ser iniciados os trâmites do Rilc e a Codemge poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

## 4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Aplica-se as disposições da Lei Estadual nº 18.031/2009 e alterações posteriores, referentes à Política Estadual de Resíduos Sólidos e legislação complementar, devendo o futuro FORNECEDOR atender às exigências legais na execução do objeto. Em especial, adotando as seguintes medidas previstas no Decreto Estadual 48.938, de 07/11/2024, a saber:

- 4.1.1. coleta seletiva, quando aplicável;
- 4.1.2. destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final, quando aplicável;
- 4.1.3. gestão integrada de resíduos sólidos, quando aplicável;
- 4.1.4. logística reversa, quando aplicável;
- 4.1.5. manejo integrado de resíduos sólidos, quando aplicável;
- 4.1.6. racionalização do uso de matérias-primas, quando aplicável;
- 4.1.7. redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa, quando aplicável;
- 4.1.8. adoção de tecnologias limpas e menos agressivas ao meio ambiente;
- 4.1.9. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, quando aplicável;
- 4.1.10. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada, quando aplicável;
- 4.1.11. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo

florestal sustentável ou de reflorestamento, observado o disposto na Lei nº 13.209, de 27 de abril de 1999, e no Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, quando aplicável;

4.1.12. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis, quando aplicável;

4.1.13. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.14. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.15. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Informação interna.

## DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

## 6. DO ENQUADRAMENTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6.1. Informação interna.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Informação interna.

## 8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. Informação interna.

## 9. DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. Informação interna.

## 10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. É permitida a formação de consórcios para este processo licitatório com o objetivo de aumentar a competitividade e eficiência.

10.2. Todos os consorciados deverão atender integralmente o Termo de Referência e o Edital do certame.

10.3. Em caso de consórcio, deverá se atentar, ainda, pela emissão das notas fiscais de forma e pagamentos de forma unificada, exclusivamente através do Consórcio devidamente formalizado.

## 11. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

11.1. Não se aplica a exigência de amostra ou prova de conceito ao objeto deste Termo de Referência.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. Qualificação Técnico-Operacional:

12.1.1. Certificado de pré-qualificação vigente na data de entrega das propostas nas seguintes áreas: Econômico-Financeiro e Operacional, Ambiental e Social, Jurídica e Engenharia e Arquitetura.

12.1.1.1. Em caso de consórcio deverá ser observado o quanto disposto no item 10, podendo ser apresentado pela empresa líder do consórcio a certificação em qualquer uma das áreas.

12.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente por cada eixo de estudo, ou seja, CREA; CFC; CRA; CONFECON; e OAB, não se limitando aos citados conselhos, desde que demonstrada a legislação estadual mineira ou federal pertinente aplicável , conforme art. 97, I do RILC;

12.1.2.1. Em caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar os referidos registros nas áreas competentes.

12.2. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela LICITANTE, dos seguintes serviços relacionados a parcela de maior relevância definida no item 2.1.3, deste documento, conforme o art. 97, II, a do RILC:

12.2.1. Econômico Financeiro e Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviço que tenha por escopo a elaboração de pelo menos um EVTEA completo para sistemas de transporte público coletivo urbano de média ou alta capacidade (metrô, trem urbano, VLT), com extensão mínima de 5 km em área urbana e valor estimado de implantação superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mil reais). O estudo deve abranger diagnóstico da rede existente, análise de alternativas de traçado, estimativa de demanda, custos de implantação e operação, e avaliação preliminar de viabilidade ambiental. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou a elaboração de modelo financeiro de projeto de concessão ou PPP com CAPEX mínimo de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mil reais) e prazo contratual de, no mínimo, 20 anos, contendo: projeções de receitas tarifárias e acessórias, simulação de fluxo de caixa, cálculo de indicadores como TIR, VPL, Payback, análise de sensibilidade e Value for Money.

12.2.2. Engenharia e Arquitetura: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou estudos técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para estruturação de projetos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada no Brasil voltados à infraestrutura de transporte de média ou alta capacidade, cujo valor estimado dos investimentos seja superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mil reais). Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou estudo de demanda para transporte coletivo de média ou alta capacidade, utilizando dados de bilhetagem eletrônica, telefonia celular e origem-destino, com estimativa mínima de 100 mil passageiros/dia útil.

12.2.3. Jurídica: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou serviço que tenha por escopo a estruturação e/ou modelagem jurídica de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada – PPP no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos seja superior a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mil reais).

12.2.4. Apoio a Consulta Pública e Licitação: Comprovar atuação técnica no apoio a processo de consulta e audiência pública de projeto de PPP, com elaboração de relatórios técnicos de consolidação de contribuições, propostas de ajustes nos estudos e documentos jurídicos, e apoio à interlocução com órgãos de controle. Comprovar experiência em proposição de modelos institucionais para gestão de contratos de PPPs, incluindo definição de papéis de entes públicos, proposição de comitê gestor, indicação de mecanismos de controle, verificação e monitoramento de desempenho.

12.2.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa ou do Responsável Técnico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento similar, expedida pelo CREA ou órgão pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT. Em se tratando de atestado emitido apenas em nome do Responsável Técnico que atuou como preposto da empresa, deverá ser feita a comprovação do vínculo à época.

12.3. Não será admitido o somatório de atestados para atendimento do item 12.2, uma vez que a execução sucessiva de objetos não se presta a demonstrar a capacidade da empresa para a execução de objetos de tamanho e complexidade compatível com as parcelas de maior relevância.

12.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional em que o serviço objeto da atestação tenha sido efetivamente licitado ou, ainda, que o estudo tenha sido aprovado e selecionado pelo ente público que conduziu o procedimento de recebimento dos estudos, devendo o atestado estar acompanhado da documentação hábil a comprovar essa situação.

12.5. O atestado e/ ou certidão Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ.
- b) Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- c) Período de vigência da operação.
- d) Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

12.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5.2. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de Concessão e PPP realizados no exterior.

12.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Codemge, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12.6. Qualificação Técnico-Operacional:

12.6.1. Deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica profissional, emitido(s) em nome dos responsáveis técnicos, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), se aplicável, que comprove(m) experiência anterior e que tenham executado os serviços conforme detalhamento do objeto.

12.6.2. Para o Coordenador de Modelagem Econômica-Financeira será exigida formação superior em engenharia ou economia ou administração ou ciências contábeis e a demonstração de experiência na elaboração de modelagem econômico-financeira em mobilidade urbana ou infraestrutura de transporte terrestre com experiência mínima de 15 anos. Para devida demonstração de experiência será exigido junto ao atestado apresentado a respectiva CAT ou documento similar expedido pelo órgão pertinente, nos termos da legislação aplicável.

12.6.3. Para o Coordenador de Modelagem Jurídica será exigida formação superior em Direito e a demonstração de experiência na elaboração de modelagem jurídica em projetos de mobilidade urbana ou infraestrutura de transporte terrestre com experiência mínima de 15 anos.

12.6.4. Em relação ao requisito de formação: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

12.6.5. Em relação ao requisito de tempo de experiência: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso. Nesse caso serão contabilizados apenas os prazos expressamente descritos nos comprovantes, não sendo contabilizados dias sobrepostos ou concomitantes.

12.6.6. Será admitido somatório de atestados para comprovação da experiência mínima.

12.6.7. Não serão aceitas certidões referentes a serviços em andamento e/ou certidões de acervos parciais.

12.6.8. O atestado e/ ou certidão Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ.
- b) Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- c) Período de vigência da operação.
- d) Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

12.6.9. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação.

12.6.10. Qualquer substituição da equipe mínima indicada deverá ser realizada com autorização prévia da CODEMGE, desde que atendidas as mesmas exigências técnicas.

12.6.11. Em caso de participação de consórcios, a qualificação técnica-operacional e técnica profissional poderá ser cumprida por qualquer uma das consorciadas.

12.6.12. A comprovação do vínculo do profissional indicado no atestado de capacidade técnico profissional se dará na data de assinatura do Contrato, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

## 12.7. Declarações:

12.7.1. Declaração de Disponibilidade de equipe mínima, equipamentos e materiais, no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com ela, e que eles estarão disponíveis durante todo o prazo de vigência do contrato devendo, todavia, ser apresentada a equipe mínima exigida para a execução dos trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Companhia.

12.7.1.1. Juntamente com a referida declaração, devem ser enviados currículum vitae dos integrantes da equipe da equipe mínima, com razoável extensão e profundidade, contendo, no mínimo: nome completo, endereço, histórico profissional no qual se indique a formação, os artigos publicados, as palestras realizadas, os cursos ministrados etc. Deverão ser indicados nos currículos os responsáveis e contatos, para verificação das experiências profissionais, quando necessário.

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

13.2. Comprovação, na data da licitação, de patrimônio líquido positivo, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, quando expressamente solicitadas, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

13.2.2.1. Publicados em diário oficial.

13.2.2.2. Publicados em Jornal:

- a) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou no órgão de registro equivalente; e

b) por cópia do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, quando expressamente solicitadas, acompanhados do “Recibo de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.

13.3. As empresas não obrigadas a declarar Imposto de Renda pelo lucro real, microempresas e empresas de pequeno porte, poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.

13.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e do contador habilitado, sendo indispensáveis a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. Quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação.

13.6. A situação financeira do proponente que apresentar o balanço patrimonial exigido poderá ser avaliada com base nos índices contidos abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG - Liquidez Geral} &= (\text{Ativo Circulante} + \\ &\quad \underline{\text{Realizável a Longo Prazo}}) \\ &\quad (\text{Passivo Circulante} + \\ &\quad \text{Passivo Não Circulante}) \\ \\ \text{SG - Solvência Geral} &= \underline{\text{Ativo Total (Passivo}} \\ &\quad \underline{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}} \\ &\quad \text{LC - Liquidez} \\ &\quad \text{Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

13.7. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, para cada um dos índices exigidos no edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido, devendo o cálculo ser apresentado com a identificação e assinatura do responsável pela sua realização.

13.8. Caso o licitante não atinja em algum dos índices mencionados no item 13.6.6 resultado igual ou maior que 1 (um), será verificado de forma alternativa a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **14. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.9. Os documentos solicitados para a verificação da qualificação técnica desta contratação são fundamentais para garantir a experiência prévia do licitante, a competência técnica da equipe envolvida e a disponibilidade dos recursos necessários para a execução dos serviços. Essas exigências promovem a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, permitindo um gerenciamento adequado de riscos, ao mesmo tempo em que garantem transparência e credibilidade, contribuindo para a escolha do licitante mais capacitado e confiável para a tarefa.

14.10. A justificativa para as exigências de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional baseia-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam a expertise, experiência prévia comprovada e capacidade técnica necessárias para a execução de contratos de alta complexidade tecnológica, operacional e jurídica, como é o caso do presente projeto. Essas exigências têm respaldo legal no item 7.7.2 da IN 63 de Compras da Codemge, garantindo que o empreendimento seja conduzido por equipes altamente capacitadas, reduzindo riscos e aumentando a segurança e a qualidade técnica do projeto.

14.11. Os estudos que embasam projetos de concessões e parcerias público-privadas (PPP) apresentam uma complexidade técnica significativa. Eles não apenas delineiam, mas também direcionam a execução dessas iniciativas, exigindo profundos conhecimentos técnicos e uma capacidade avançada de avaliação de riscos e valoração econômica. Neste contexto, a seleção de um parceiro ou consultor externo por meio de atestados convencionais mostra-se inadequada. A natureza avançada dos produtos resultantes da modelagem de PPPs e concessões, juntamente com os riscos complexos e os altos valores econômicos envolvidos, demandam um nível de especialização que ultrapassa o escopo de fornecedores genéricos. Além disso, esses projetos estão intrinsecamente ligados à dinâmica político-administrativa, exigindo cronogramas flexíveis e gestão eficiente das assimetrias. A escolha de um fornecedor sem a qualificação específica necessária pode comprometer seriamente a eficácia e o sucesso desses empreendimentos, afetando tanto a realização dos objetivos públicos quanto a viabilidade econômica dos projetos.

14.12. Em qualquer setor de infraestrutura, é na etapa de estruturação de projetos que o poder concedente evolui da decisão política até a formalização da parceria com o setor privado, ao realizar todos os estudos técnicos, definir as condições contratuais de longo prazo e obter as aprovações necessárias.

14.13. Este contexto encontra respaldo em estudos científicos, como o elaborado por Cleverson Aroeira da Silva em seu trabalho "Estruturação de projetos de Parceria de Infraestrutura (2022)", que destaca a importância da disponibilidade de

quadros técnicos capacitados e permanentes devido à complexidade e duração do processo de estruturação. Mesmo entidades públicas com equipes qualificadas enfrentam desafios, pois a estruturação dos projetos é intensiva em recursos humanos, limitando a capacidade de gerenciamento simultâneo de vários projetos. O apoio de uma instituição independente e especializada pode solucionar esses desafios, oferecendo profissionais dedicados, experientes, com conhecimento setorial e neutralidade para apoiar o poder concedente desde as etapas iniciais até a realização do leilão.

14.14. A exigência específica dos profissionais descritos é justificada pela complexidade técnica inerente à estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP), que demanda uma abordagem interdisciplinar e integrada para assegurar a qualidade técnica, a sustentabilidade socioambiental e econômica, além do atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

14.15. **Profissionais com Experiência em Avaliação Econômico-Financeira e Assessoria Jurídica:** A complexidade de estruturar projetos de concessão ou PPP exige profissionais que não apenas entendam as nuances financeiras e econômicas, mas também estejam familiarizados com a legislação aplicável, como a Lei nº 8.987/95. Esses profissionais garantem que os aspectos econômicos e legais sejam adequadamente abordados, minimizando riscos financeiros e legais para a administração pública.

14.16. **Engenheiros com Experiência em Projetos de Grande Escala:** A natureza dos projetos descritos requer engenheiros com experiência comprovada em projetos de escala e complexidade similares. Isso é essencial para assegurar que os aspectos técnicos sejam gerenciados eficientemente, reduzindo a probabilidade de falhas técnicas que poderiam resultar em atrasos e aumento de custos.

14.17. **Profissionais de Meio Ambiente:** A sustentabilidade é um componente crítico nos projetos de infraestrutura modernos. Profissionais especializados em meio ambiente são necessários para garantir que os projetos atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis, fundamentais para a viabilidade de longo prazo dos projetos e para a manutenção da licença social para operar.

14.18. **Disponibilidade e Responsabilidade Técnica:** A exigência de que os coordenadores estejam disponíveis para interações frequentes com a administração pública e que subscrevam como responsáveis técnicos pelos produtos entregues assegura um alinhamento contínuo com os objetivos do projeto e responsabilização pelos resultados.

14.19. Adicionalmente, são exigidos especialistas complementares em áreas técnicas específicas, fundamentais para:

- 14.19.1. Levantamento cartográfico e topográfico, indispensável para o planejamento preciso e detalhado das obras;
- 14.19.2. Estudos geológicos e geotécnicos para garantir a estabilidade e segurança das estruturas e prevenir riscos construtivos;
- 14.19.3. Caracterização e especificações técnicas dos materiais construtivos para assegurar durabilidade e segurança;
- 14.19.4. Projetos elétricos e mecânicos essenciais para infraestrutura de energia e sistemas operacionais confiáveis;
- 14.19.5. Estudos socioambientais aprofundados, garantindo a sustentabilidade ambiental e social em todo o ciclo do projeto.

## DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO

### 15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A formalização desta contratação ocorrerá por meio da emissão de um contrato que abrange a prestação de serviços dentro do **escopo** detalhado. Isso se deve à natureza das obrigações envolvidas, que se traduzem em ações claramente definidas a serem executadas dentro de prazos específicos. Em essência, este contrato será executado em fases estabelecidas ao longo de sua vigência, cada uma com tarefas específicas a serem cumpridas dentro de prazos determinados.

15.2. No que tange ao serviço de engenharia associado ao objeto será considerado o regime de execução de empreitada por preço global na forma do art. 42, II da Lei nº 13.303/2016. Justifica-se ainda com base no Acórdão 1978/2013 do TCU, que indicam esta modalidade como apropriada conforme trecho: “*9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras.*”

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 16.1.1. Anuênciia prévia da Codemge, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.1.2. Caso o licitante faça opção de subcontratação de parte do serviço objeto deste Edital deverá registrar em campo próprio no momento de envio de sua proposta via Sistema www.gov.br/compras.
- 16.1.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.1.4. O percentual limite e a identificação de quais parcelas poderão ser subcontratadas serão:

16.1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, da elaboração de projeto básico ou executivo, sendo permitida a subcontratação de no máximo 40%.

16.1.5.1. São requisitos de qualificação técnica para a subcontratadas a comprovação de qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, conforme item 12.

16.1.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa FORNECEDORA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a empresa FORNECEDORA pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

## **17. DAS GARANTIAS DO SERVIÇO E/OU BENS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **17.1. Da garantia legal:**

17.1.1. A garantia legal será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CODEMGE.

17.1.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

17.1.3. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até conforme ajustado com o fiscal do contrato, contados a partir da data de recebimento da notificação.

17.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pela CODEMGE.

17.1.5. Decorrido o prazo para reparo do serviço sem o atendimento da solicitação da CODEMGE ou a apresentação de justificativas pelo FORNECEDOR, fica a CODEMGE autorizado a contratar FORNECEDOR diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do FORNECEDOR o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

17.1.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

17.1.7. A garantia legal tem prazo definido em lei, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo após a vigência do instrumento de formalização.

### **17.1.8. Da garantia contratual**

17.2. O FORNECEDOR deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **de forma a garantir o desenvolvimento do Projeto**. A garantia deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da CODEMGE, podendo ainda, ser apresentada em uma das seguintes modalidades podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

#### **17.2.1. Caução em dinheiro;**

17.2.1.1. Deverá ser realizada via transferência bancária em conta nominal da Codemge, indicada pelo fiscal, em seguida, deverá ser encaminhado comprovante de transferência para os devidos registros.

17.2.1.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die* (proporcional ao dia).

#### **17.2.2. Seguro-garantia;**

17.2.2.1. A apólice de seguro deverá ser contratada após assinatura do contrato em nome da Codemge e deverá ter validade de 15 meses; Justifica-se a necessidade de adição de 3 meses posteriores ao término do contrato em razão da apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

17.2.2.2. Os requisitos mínimos da cobertura são: Cobertura dos riscos de inadimplemento, pela contratada, de dívidas de natureza trabalhista, previdenciárias e contratuais.

#### **17.2.3. Fiança bancária.**

17.2.3.1. A minuta da carta de fiança deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato, que encaminhará para avaliação jurídica de forma prévia a assinatura do contrato;

17.3. A garantia responderá pelo inadimplemento de obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas

ao FORNECEDOR em razão da execução do contrato.

17.4. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do contrato.

17.5. A garantia deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da contratada e aceite da CODEMGE;

17.6. Em caso de alteração do valor contratual, incluindo os reajustes, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela Codemge, ou em situações outras que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela Codemge, observadas as condições originais para aceitação da garantia sob pena de aplicação de sanções administrativas.

17.7. O prazo de validade da garantia prestada será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais 60 (sessenta) dias após seu encerramento.

## 18. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1. Manter durante a vigência da prestação de serviços todas as condições de habilitação exigidas, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.

18.2. Disponibilizar e gerir plataforma virtual de dados (*data-room*) suficiente e adequado para publicação e compartilhamento de documentos relacionados ao projeto. O *data-room* deverá ser disponibilizado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

18.3. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Nº 13.303/2016.

18.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

18.5. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

18.6. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

18.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

18.8. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

18.9. Responder e reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, quando da execução do objeto desta contratação, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

18.10. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

18.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

18.12. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

18.13. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução da contratação, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

18.14. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

18.15. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.

18.16. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução da contratação, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.

18.17. Designar 01 (um) preposto como responsável pela contratação para participar de eventuais reuniões e ser o

interlocutor do FORNECEDOR, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

18.18. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.

18.19. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à prestação dos serviços e fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CODEMGE vínculo empregatício ou de qualquer natureza.

18.20. A inadimplência do FORNECEDOR quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

18.21. Na hipótese de o FORNECEDOR não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de solicitação pelo fiscal, a contratada estarão sujeitas as sanções previstas nesta contratação, sem prejuízo da possibilidade de sua rescisão por inadimplemento.

18.22. O FORNECEDOR obriga-se a disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as quantidades estimadas e as qualidades estabelecidas no presente Termo de Referência. Caso necessário, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição dos referidos itens, garantindo sempre o pleno atendimento das especificações contratuais.

18.23. A CONTRATADA deverá utilizar as informações sigilosas para o único propósito de executar os serviços ora pactuados, sendo que apenas poderão ter acesso às informações os representantes da CONTRATADA que sejam envolvidos na prestação dos serviços, sendo que estes deverão assumir a obrigação de mantê-las em sigilo;

18.24. Ao final dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá proceder com a exclusão de sua base de dados de todas as informações sigilosas disponibilizadas pela CODEMGE;

18.25. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a proposta apresentada;

18.26. Assinar Acordo de Confidencialidade, Declaração de Sigilo e Declaração de Não Reprodução, com o intuito de preservar as informações sensíveis da CODEMGE;

18.27. Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste instrumento, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens, estrutura física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto;

18.28. Não se eximir da obrigação de ir aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados para obtenção de documentos e informações adicionais para a execução das suas atividades;

18.29. Promover a gestão integrada e de conformidade das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Termo de Referência, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas sob sua gestão, de forma a garantir a qualidade e consistência de todos os produtos entregues.

18.30. A CONTRATADA não poderá se recusar a prorrogar a vigência do Contrato, caso a necessidade dessa alteração contratual decorra de sua conduta, omissiva ou comissiva, dolosa ou culposa, cabendo-lhe concluir o objeto contratual.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

19.1. Proporcionar ao FORNECEDOR o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

19.2. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;

19.3. Fiscalizar e avaliar a execução da contratação, através do fiscal designado.

19.4. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

19.5. Prestar ao FORNECEDOR as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto desta contratação necessários ao desenvolvimento das atividades.

19.6. Realizar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, nos prazos e condições estabelecidos nesta contratação.

19.7. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito:

19.7.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a contratação;

19.7.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do FORNECEDOR, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

19.7.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos desta contratação.

19.8. No exercício da fiscalização da contratação, o Fiscal exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do FORNECEDOR constantes também no Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências

constatadas.

## 20. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

20.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste instrumento. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. É um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

### 20.2. São objetivos do IMR:

- 20.2.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 20.2.2. Garantir cumprimento de Cronograma de Projeto pela Contratada
- 20.2.3. Estabelecer indicadores de desempenho e metas a serem cumpridas.
- 20.2.4. Definir procedimentos para avaliação e acompanhamento dos serviços.
- 20.2.5. Estabelecer sanções e penalidades em caso de não conformidade.

### 20.3. Procedimentos:

20.3.1. Ao final de cada período mensal, o Codemge deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos neste IMR.

20.3.2. A fiscalização remeterá à Contratada o resultado da avaliação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório, para que esta emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

20.3.3. A Contratada terá 2 (dois) dias, a contar do recebimento do documento, para apresentar justificativas sobre eventuais prestações de serviço com menor nível de conformidade. Essas justificativas poderão ser aceitas pelo Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.3.4. Caso a Contratada opte por não apresentar justificativas, ou as apresentadas não sejam aceitas pelo Contratante, deverá emitir a fatura mensal com o desconto resultante da medição. Se a fatura não apresentar o desconto, o Contratante procederá com o referido desconto no pagamento.

### 20.4. Indicadores de Desempenho:

#### Indicador: Atendimento a Qualidade Técnica dos Serviços

<b>Finalidade:</b>	Garantir que os estudos técnicos entregues estejam dentro dos padrões técnicos exigidos pela Codemge, seguindo normas, legislações e regulamentos vigentes.
<b>Meta a Cumprir:</b>	100% dos estudos técnicos entregues com qualidade técnica conforme especificado.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Relatórios técnicos entregues pela contratada e validados pela Codemge.
<b>Forma de Acompanhamento:</b>	Notas Técnicas com Análise documental comparativa dos relatórios técnicos e pareceres técnicos emitidos pela fiscalização da Codemge.
<b>Periodicidade:</b>	Por etapa de entrega parcial e conclusão final.
<b>Início de Vigência:</b>	A partir da primeira entrega de Produto
<b>Parâmetros Avaliados</b>	a. Aderência às especificações dos produtos/serviços prestados; b. Qualidade dos serviços prestados. a. IMR = 0,5: Advertência formal. b. IMR < 0,5: Multa de 0,3% do valor do contrato. c. IMR = 0: Multa de 10% do valor do contrato.
<b>Sanções Aplicáveis</b>	

### Indicador: Atendimento aos padrões de Segurança Jurídica e Regulatória

<b>Finalidade:</b>	Garantir segurança jurídica e regulatória através da correta elaboração e validação das minutas contratuais e editalícias, incluindo gestão de riscos legais.
<b>Meta a Cumprir:</b>	100% dos documentos jurídicos (minutas contratuais e editalícias) entregues completos, validados juridicamente e aprovados pela Codemge.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Relatórios jurídico-regulatórios e parecer jurídico da Codemge sobre os documentos entregues.
<b>Forma de Acompanhamento:</b>	ANálise técnica e jurídica periódica dos documentos entregues pela contratada.
<b>Periodicidade:</b>	Durante o desenvolvimento e na entrega final da modelagem jurídica.
<b>Início de Vigência:</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Parâmetros Avaliados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Atendimento dos prazos pactuados;</li> <li>b. Aderência às especificações dos produtos/serviços prestados;</li> <li>c. Qualidade dos serviços prestados.</li> </ul>
<b>Sanções Aplicáveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. IMR = 0,5: Advertência formal.</li> <li>b. IMR &lt; 0,5: Multa de 0,3% do valor do contrato.</li> <li>c. IMR = 0: Multa de 10% do valor do contrato.</li> </ul>

### Indicador: Compatibilidade e Governança do Projeto

<b>Finalidade:</b>	Garantir compatibilidade técnica dos projetos utilizando a modelagem BIM e assegurar a implantação efetiva dos princípios ESG (ambiental, social e governança).
<b>Meta a Cumprir:</b>	Modelo BIM validado, sem incompatibilidades críticas, e princípios ESG plenamente integrados e aprovados pela Codemge.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Modelo BIM (formato IFC), relatório de compatibilização BIM e relatório de governança ESG validados.
<b>Forma de Acompanhamento:</b>	Avaliação técnica do modelo BIM e análise qualitativa dos relatórios socioambientais e de governança ESG entregues pela contratada.
<b>Periodicidade:</b>	Periodicamente (quinzenal) durante desenvolvimento e na entrega final.
<b>Início de Vigência:</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Parâmetros Avaliados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Atendimento dos prazos pactuados;</li> <li>b. Aderência às especificações dos produtos/serviços prestados;</li> <li>c. Qualidade dos serviços prestados.</li> </ul>
<b>Sanções Aplicáveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. IMR = 0,5: Advertência formal.</li> <li>b. IMR &lt; 0,5: Multa de 0,3% do valor do contrato.</li> <li>c. IMR = 0: Multa de 10% do valor do contrato.</li> </ul>

## 20.5. Regras e Metodologias de Medição

### 20.5.1. Cálculo do Valor Total (VT): Os fatores de medição serão ponderados conforme a equação abaixo:

$$VT = Vu \times (Mp + Mq + Me) \times Q$$

Onde:

- VT: Valor total do item em análise.
- Vu: Valor unitário do item.
- Mp: Menção de Prazo (fração do índice do IMR referente ao cumprimento dos prazos).
- Mq: Menção de Qualidade (fração do índice do IMR referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados).
- Me: Menção de Especificação (fração do índice do IMR referente à aderência e conformidade às especificações).
- Q: Quantidade do item que está sob análise.

### 20.5.2. Menção de Prazo (Mp)

Condição	Menção Prazo (Mp)
Houve atraso e/ou não conclusão com impacto no resultado	0,0 (0%)
Houve atraso sem impacto no resultado	0,2 (50%)
Não houve atraso	0,4 (100%)

### 20.5.3. Menção de Qualidade (Mq)

<b>Condição</b>	<b>Menção de Qualidade (Mq)</b>
Serviços/produtos não possuíam a qualidade esperada e impactaram o resultado	0,0 (0%)
Serviços/produtos não possuíam a qualidade esperada sem impactar o resultado	0,1 (50%)
Serviços/produtos possuíam a qualidade esperada	0,2 (100%)

#### 20.5.4. Menção de Especificação (Me)

<b>Condição</b>	<b>Menção de Especificação (Me)</b>
Serviços/produtos fora das especificações com impacto no resultado	0,0 (0%)
Serviços/produtos fora das especificações sem impacto no resultado	0,1 (50%)
Serviços/produtos conforme especificações	0,2 (100%)

20.6. A comunicação ao Fiscal Técnico poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais; a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver registros múltiplos na mesma data.

20.7. Excetuados os casos fortuitos e motivos de força maior, o não cumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada sujeitará a mesma, além das demais penalidades previstas no contrato, à aplicação de abatimentos nos pagamentos, de até 10% (dez por cento) do total da fatura mensal, através da pontuação dos registros deste IMR.

20.8. Salienta-se que o comportamento contínuo de desconformidade na prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ficar abaixo dos níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, as ocorrências serão devidamente apuradas em processo administrativo próprio, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

20.9. O IMR será implementado a partir da primeira medição após a data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

20.10. O exposto nas regras deste IMR é complementar ao previsto no contrato, especialmente no que se refere a retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança.

20.11. Ainda que a contratação se refira à prestação do serviço em si, uma vez definido o quantitativo de profissionais, entende-se que a falta de um funcionário implicará em uma tarefa/atividade não executada; portanto, um posto não coberto será glosado proporcionalmente.

20.12. Havendo ocorrências que afetem o alcance das metas estabelecidas neste IMR, o Contratante apresentará documento detalhando os fatos e informará a previsão do desconto na fatura do mês ao preposto da Contratada. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

20.13. Ao identificar alguma ocorrência anormal na execução do serviço e no cumprimento das obrigações acessórias, o Contratante comunicará imediatamente à Contratada, com o objetivo de solucionar a situação no prazo mais curto possível e, adicionalmente, registrará a ocorrência em sistema próprio.

### 21. DO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

21.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao FORNECEDOR, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da demanda.

21.3. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.4. De igual forma, em caso de necessidade de revisão nos produtos ao longo da execução do contrato, o último pagamento só será realizado após a entrega e aprovação final destes produtos pela CODEMGE

21.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

21.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.10. O prazo para a solução, pelo FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Codemge durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da demanda.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será conforme demanda.

22.2. O pagamento será realizado em até 20 dias após o ateste do documento de cobrança (NF ou equivalente), mediante **transferência bancária e/ou pix e/ou boleto**.

22.3. O documento de cobrança será emitido em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente e chave pix do FORNECEDOR, para efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e da respectiva contratação.

22.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

22.5. A CODEMGE não pagará nenhum outro valor além do homologado, no qual estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta contratação, que correrão por conta do FORNECEDOR, não cabendo a CODEMGE quaisquer custos adicionais, além dos previstos neste documento.

22.6. No caso de atraso pela CODEMGE, por sua culpa exclusiva, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC-A.

## 23. ÍNDICE DE REAJUSTE

23.1. Ao final de 12 meses, contados a partir data limite para apresentação da proposta a que essa se referir, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

23.2. Quando ultimada a anualidade desta cláusula, produtos já entregues e ainda não recebidos definitivamente não terão seus preços reajustados, incidindo a regra geral apenas para produtos ainda não entregues pela CONTRATADA.

## 24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. Conforme matriz abaixo:

Tipo de risco	Descrição do risco	Consequência	Probabilidade/Impacto	Responsabilidade	Mitigação
OPERACIONAL	Atraso na execução das atividades propostas no cronograma decorrente de culpa ou dolo da contratada	Comprometimento do cronograma	Média/Média	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"><li>. Acompanhamento completo da execução das atividades.</li><li>Solicitação de aplicação das penalidades, se for o caso.</li><li>Prorrogação de prazo, nos termos do RILC.</li></ul>

<b>Tipo de risco</b>	<b>Descrição do risco</b>	<b>Consequência</b>	<b>Probabilidade/Impacto</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Mitigação</b>
OPERACIONAL	Não entrega do serviço no prazo estabelecido, decorrente de culpa ou dolo da contratada	Possibilidade de prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades	Baixo/Alto	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsão de penalidades por descumprimento.</li> <li>Acompanhamento completo da execução das atividades.</li> <li>Prorrogação de prazo, nos termos do RILC.</li> </ul>
OPERACIONAL	Serviço entregue em desacordo com o Termo de Referência ou orientações da CONTRATANTE	Possibilidade de prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades	Baixa/Alto	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsão de procedimentos de recusa dos produtos e serviços entregues.</li> <li>Previsão de penalidades por descumprimento.</li> <li>Não pagamento decorrente da ausência de correção dos problemas.</li> </ul>
FINANCIERO	Falência da CONTRATADA durante a vigência do Contrato	A CONTRATANTE não conseguir receber o valor por ela investido, na condição de não ter o serviço concluído.	Baixa/Alta	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsão de comprovação da saúde financeira da empresa, por meio dos documentos de qualificação econômico – financeira.</li> <li>Previsão de penalidades.</li> </ul>
ESTRATÉGICO	Mudança de orientação estratégica da CODEMGE	Comprometimento do cronograma. Alteração de escopo. Recusa dos produtos.	Baixa/Médio	CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o escopo de forma clara durante o ETP, avaliando todas as opções, para posterior decisão.</li> <li>Validação do escopo com a alta direção.</li> </ul>
JURÍDICA	Decisão Administrativa ou Judicial impeditiva	Publicação de decisão administrativa ou judicial que impeça a CODEMGE de executar estudos relacionados ao escopo proposto.	Baixa/Alto	CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Validação do escopo com a alta direção.</li> <li>Contratação realizada dentro dos ditames legais e jurisprudenciais.</li> </ul>

## 25. DADOS PESSOAIS TRATADOS PELA CODEMGE E PELO FORNECEDOR

25.1. O FORNECEDOR está ciente de que dados e documentos pessoais de seus administradores ou prestadores de serviços direto e indiretos poderão ser exigidos a fim de comprovar a regularidade da contratação e cumprimento de obrigações contratuais de fiscalização. Desta forma, reconhece que tais dados apresentados e constituem parte integrante do processo de contratação/processo administrativo e, nesse sentido, são de amplo acesso nos casos em que a lei assim o determinar, em razão do princípio da publicidade.

25.2. Informações detalhadas sobre tratamento de dados pessoais pela CODEMGE poderão ser encontrados em sua Política de Privacidade, disponível em <http://www.codemge.com.br/a-codemge/estatuto-social-e-politicas/>.

25.3. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail [privacidade@codemge.com.br](mailto:privacidade@codemge.com.br).

Dado pessoal	Necessidade	Finalidade	Adequação	Base Legal	Controlador	Operador
Documento de identificação do representante da empresa contratada.	Conferir a identidade da pessoa responsável pela assinatura do contrato.	Assinatura do contrato.	A apresentação de documento de identidade com foto é a forma mais segura de conferir a identidade de uma pessoa.	Execução do contrato (art. 7º, V da LGPD)	Codemge	Não há

25.4. A lista acima não é exaustiva, podendo haver necessidade de tratamento de outros dados pessoais durante a execução do instrumento.

## 26. SANÇÕES E EXTINÇÃO

26.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, para os casos de inexecução do instrumento de formalização e as previstas no RILC da CODEMGE para os atos que dizem respeito ao processo, ao FORNECEDOR que:

- 26.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida;
- 26.1.2. Apresentação documentação falsa;
- 26.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 26.1.4. Não mantiver a proposta apresentada;
- 26.1.5. Falhar ou fraudar a execução do instrumento de formalização;
- 26.1.6. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.1.7. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste processo;
- 26.1.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CODEMGE em virtude de atos ilícitos praticados.

26.2. São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao FORNECEDOR, o atraso injustificado na execução do instrumento de formalização(mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

26.3. O atraso injustificado na execução do instrumento de formalização sujeita o FORNECEDOR à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

26.4. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de formalização, sujeita o FORNECEDOR às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- 26.4.1. Advertência;
- 26.4.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do instrumento de formalização para o caso de inexecução parcial;
- 26.4.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento de formalização para o caso de inexecução total;
- 26.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.5. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa

26.6. São situações ensejadoras de extinção:

- 26.6.1. A completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- 26.6.2. O término do seu prazo de vigência;
- 26.6.3. Por acordo entre as partes;
- 26.6.4. Pela via judicial; e
- 26.6.5. Em razão de atraso ou inadimplemento contratual, mediante rescisão, com base em algum dos motivos abaixo elencados:
  - 26.6.5.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 26.6.5.2. Desatendimento de determinações regulares emitidas por autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de formalização devido a ofensas ao dever contratual;
- 26.6.5.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento de formalização;
- 26.6.5.4. Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do FORNECEDOR;
- 26.6.5.5. Atraso superior a dois meses nos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Codemge;
- 26.6.5.6. Irregularidade fiscal da empresa contratada.
- 26.6.6. Por razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- 26.6.7. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento de formalização.

À apreciação superior.

**ADILSON LIMA BATISTA**

Assessora de Infraestrutura II - GEMOP/DICOP

**WOIRON PAULA BARBOSA**

Assessora de Infraestrutura II - GEMOP/DICOP

De acordo. Encaminhe-se à GERAD para as providências ulteriores.

**CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO**

Gerente de Estruturação e Modelagem de Parcerias - GEMOP/DICOP